

## REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DE FLORIANÓPOLIS 11.03.2024

1 Aos onze dias do mês de março de dois mil e vinte quatro, às 14h04, no formato virtual, link: 2 http://meet.google.com/ngz-yqow-rmo, reuniu-se o COMDEMA – Conselho Municipal de Defesa do 3 Meio Ambiente, na qual estavam presentes os seguintes Conselheiros: Sr. Bruno Vieira Luiz, Superintendente Municipal de Saneamento Básico, Presidente da FLORAM, Secretário Geral do 4 5 COMDEMA e, nesta ocasião, representando o Sr. Eduardo Sardá Delissanti representante da 6 SMMADS e Presidente deste Conselho; Sr. Ivânio Alves da Luz, representante da União Florianopolitana de Entidades Comunitárias - UFECO, Sra. Gioce Berns, representante da 7 8 Superintendência de Saneamento Básico – SSB; Sra. Simone da Silva Hillesheim, representante da 9 Superintendência de Gestão de Resíduos Sólidos - SGRS; Sra. Lívia Maria de Araújo Souza, 10 representante da CDL; Sr. Eduardo Schnitzler Moure, representante da Associação Catarinense de 11 Engenheiros Sanitaristas e Ambientais - ACESA; Sra. Marilei Biletski Grams, representante da 12 Secretaria Municipal da Saúde – SMS; Sra. Cássia de Paula Manfroi, representante da Polícia Militar 13 Ambiental de Santa Catarina - PMA/SC; Sra. Amanda Rafaela Schmidt, representante da Federação 14 das Indústrias do Estado de Santa Catarina - FIESC; Sra. Daniela Raquel Fritsch, representante do 15 CAU; Sr. Paulo Douglas Teles Pereira, representante do Instituto Mangue Vivo – IMV; Sra. Luiza 16 Knierim Correia, representante do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina 17 - CREA/SC; Sr. Fabio Wiggers, representante da FLORAM; Sra. Leana Paula Bernardi, 18 representante do Instituto Ambientes em Redes - IAR; Sr. Bruno Marques, representante do 19 Movimento Floripa Sustentável - MFS; Sra. Manuela Kuhnen Hermenegildo, representante da 20 OAB/SC. Presentes também Sra. Mariana Hennemann e Sr. Mauro Manoel da Costa, convidados do 21 DEPUC/Floram e Tânia da Silva Homem, Secretária Executiva do COMDEMA, completando 22 dezenove (19) participantes, dos quais dezesseis (16) Conselheiros aptos para votação. Justificaram a 23 ausência: Paulo Antunes Horta, representante da UFSC. Bruno iniciou a reunião agradecendo a 24 presença de todos, desejou uma boa tarde e assumiu a condução dos trabalhos, solicitando a mim 25 Tânia da Silva Homem para secretariar a reunião. Ato contínuo, Bruno fez a leitura da pauta da 26 reunião, conforme: 1. Aprovação da ATA da Reunião Ordinária de 19.02.2024; 2. Julgamento 27 de Processos; 3. Aprovação do Regimento da II Conferência de Educação Ambiental de 28 Florianópolis; 4. Apresentação dos sete (07) Planos de Manejo em fase final de elaboração pela 29 FLORAM; 5. Assuntos Gerais. Bruno deu início à pauta colocando em apreciação e votação a 30 ATA REVISADA da reunião ordinária do dia 19 de fevereiro de 2024. Aberta a votação, a ATA foi aprovada por unanimidade. Ato contínuo, Bruno passou a palavra a conselheira Cássia de Paula 31 32 Manfroi, representante da Polícia Militar Ambiental de Santa Catarina - PMA/SC, para condução do 33 julgamento dos processos, conforme pauta previamente publicada no site da PMF/COMDEMA, link: 34 https://www.pmf.sc.gov.br/arquivos/arquivos/pdf/11\_03\_2024\_13.26.18.10d61107b1d171ee65de949



35 f3fab30fc.pdf. Dra. Cássia deu início ao julgamento dos processos. (I) PROCESSO N. 36 104129/2011, Auto de Infração Ambiental (AIA) n. 11.130, Autuado: MARIO KENJI IRIÊ. 37 Relator CTJ: Dr. Cristiano da Luz Alves. Em seu parecer, o relator opina pela declaração da 38 prescrição intercorrente para o(s) auto(s) de infração(ões) em tela, cabendo à FLORAM o 39 cumprimento do disposto na Resolução COMDEMA n. 001/2016, no que couber. Dra. cássia sugeriu 40 acrescentar ao parecer do relator CTJ "sem prejuízo da recuperação do dano ambiental". Aberta a 41 votação. Opção 1. Manutenção da decisão de 1ª instância: Opção 2. Acolhimento do parecer do 42 relator CTJ com o acréscimo do texto sugerido pela conselheira Cássia "sem prejuízo da recuperação 43 do dano ambiental". RESULTADO: Por unanimidade opção 2. (II) PROCESSO N. I 000157/2016, 44 Auto de Infração Ambiental (AIA) n. 13.484, Autuado: COMPANHIA CATARINENSE DE 45 ÁGUAS E SANEAMENTO (CASAN); Relator CTJ: Cristiano da Luz Alves. Em seu parecer, o 46 relator opina pela declaração da prescrição intercorrente para o(s) auto(s) de infração(ões) em tela, 47 cabendo à FLORAM o cumprimento do disposto na Resolução COMDEMA n. 001/2016, no que 48 couber. Dra. cássia sugeriu acrescentar ao parecer do relator CTJ o texto "proceder à vistoria no 49 local para verificar se a situação foi regularizada/ autorizações/ licencas. Aberta a votação. Opção 50 1. Manutenção da decisão de 1ª instância: Opção 2. Acolhimento do parecer do relator CTJ com o 51 acréscimo do texto sugerido pela conselheira Cássia. **RESULTADO**: Por unanimidade opção 2. (III) 52 PROCESSO N. I 000662/2015, Auto de Infração Ambiental (AIA) n. 15.004, Autuada: 53 ALESSANDRO RIBEIRO DOS SANTOS; Relator CTJ: Cristiano da Luz Alves. Em seu 54 parecer, o relator opina pela declaração da prescrição intercorrente para o(s) auto(s) de infração(ões) 55 em tela, cabendo à FLORAM o cumprimento do disposto na Resolução COMDEMA n. 001/2016, no 56 que couber. Dra. Cássia sugeriu acrescentar ao parecer do relator CTJ "sem prejuízo da recuperação 57 do dano ambiental". Aberta a votação. Opção 1. Manutenção da decisão de 1ª instância: Opção 2. 58 Acolhimento do parecer do relator CTJ com o acréscimo do texto sugerido pela conselheira Cássia 59 "sem prejuízo da recuperação do dano ambiental". **RESULTADO**: Por unanimidade opção 2. (IV) 60 PROCESSO N. I 001941/2015, Auto de Infração Ambiental (AIA) n. 15.184, Autuada: ALAIR 61 SALETE REGUEIRA; Relator CTJ: Cristiano da Luz Alves. Em seu parecer, o relator opina 62 pela declaração da prescrição intercorrente para o(s) auto(s) de infração(ões) em tela, cabendo à 63 FLORAM o cumprimento do disposto na Resolução COMDEMA n. 001/2016, no que couber. Dra. 64 Cássia sugeriu acrescentar ao parecer do relator CTJ "sem prejuízo da recuperação do dano 65 ambiental". Aberta a votação. Opção 1. Manutenção da decisão de 1ª instância: Opção 2. 66 Acolhimento do parecer do relator CTJ com o acréscimo do texto sugerido pela conselheira Cássia "sem prejuízo da recuperação do dano ambiental". **RESULTADO**: Por unanimidade opção 2. (V) 67 PROCESSO N. I 0001976/2013, Auto de Infração Ambiental (AIA) n. 13.131, Autuado: 68 69 CONDOMÍNIO ÁGUAS CLARAS; Relator CTJ: Cristiano da Luz Alves. Em seu parecer, o



#### CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DE **FLORIANÓPOLIS**

70 relator opina pela declaração da prescrição intercorrente para o(s) auto(s) de infração(ões) em tela, cabendo à FLORAM o cumprimento do disposto na Resolução COMDEMA n. 001/2016, no que 72 couber. Dra. Cássia sugeriu acrescentar ao parecer do relator CTJ "sem prejuízo da recuperação do 73 dano ambiental". Aberta a votação. Opção 1. Manutenção da decisão de 1ª instância: Opção 2. 74 Acolhimento do parecer do relator CTJ com o acréscimo do texto sugerido pela conselheira Cássia 75 "sem prejuízo da recuperação do dano ambiental". **RESULTADO**: Por unanimidade opção 2. (VI) 76 PROCESSO N. I 002146/2015, Auto de Infração Ambiental (AIA) n. 15.207, Autuado: 77 ANTÔNIO DIOMÁRIO DE QUEIROZ; Relator CTJ: Cristiano da Luz Alves. Em seu parecer, 78 o relator opina pela declaração da prescrição intercorrente para o(s) auto(s) de infração(ões) em tela, 79 cabendo à FLORAM o cumprimento do disposto na Resolução COMDEMA n. 001/2016, no que 80 couber. Dra. Cássia sugeriu acrescentar ao parecer do relator CTJ "sem prejuízo da recuperação do 81 dano ambiental". Aberta a votação. Opção 1. Manutenção da decisão de 1ª instância: Opção 2. 82 Acolhimento do parecer do relator CTJ com o acréscimo do texto sugerido pela conselheira Cássia 83 "sem prejuízo da recuperação do dano ambiental". **RESULTADO**: Por unanimidade opção 2. (VII) 84 PROCESSO N. I 0001376/2013, Auto de Infração Ambiental (AIA) n. 11.776 e 11.480, 85 Autuado: LEONARDO BERTI; Relator CTJ: Cristiano da Luz Alves. Em seu parecer, o relator 86 opina pela declaração da prescrição intercorrente para o(s) auto(s) de infração(ões) em tela, cabendo 87 à FLORAM o cumprimento do disposto na Resolução COMDEMA n. 001/2016, no que couber. Dra. Cássia sugeriu acrescentar ao parecer do relator CTJ "sem prejuízo da recuperação do dano 88 89 ambiental". Aberta a votação. Opção 1. Manutenção da decisão de 1ª instância: Opção 2. 90 Acolhimento do parecer do relator CTJ com o acréscimo do texto sugerido pela conselheira Cássia 91 "sem prejuízo da recuperação do dano ambiental". RESULTADO: Por unanimidade opção 2. A 92 Secretária Executiva informou que houve solicitação de sustentação oral para o processo número de 93 ordem da pauta 08. Em seguida foi autorizada a entrada na sala virtual da procuradora da autuada, 94 Dra.. Elisa Ulbrich. Ato contínuo, Dra. Cássia deu início a relatoria do (VIII) PROCESSO N. 95 25.038/2008, Autos de Infração(ões) Ambiental (AIA) n. 7323 e 7325, Autuada: SHIRLEY 96 ROSANA; Relator CTJ: Cristiano da Luz Alves. Em seu parecer, o relator opina pela declaração 97 da prescrição intercorrente para o(s) auto(s) de infração(ões) em tela, cabendo à FLORAM o 98 cumprimento do disposto na Resolução COMDEMA n. 001/2016, no que couber. Dra. Cássia 99 passou a palavra à procuradora da autuada, para realização da sustentação oral. **Dra. Elisa** desistiu da 100 sustentação oral considerando que o Relator do processo votou pela Prescrição Intercorrente, não 101 havendo então necessidade de proceder com a sustentação. Dra. Cássia deu prosseguimento à 102 votação. Aberta a votação. Opção 1. Manutenção da decisão de 1ª instância: Opção 2. 103 Acolhimento do parecer do relator CTJ com o acréscimo do texto sugerido pela conselheira Cássia 104 "sem prejuízo da recuperação do dano ambiental". RESULTADO: Por unanimidade opção 2. A



107

108

109

110

111

112

113

114

115

116

117

118119

120

121

122

123

124

125

126

127

128

129

130

131

132

133

134

135

136

137138

139

### CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DE FLORIANÓPOLIS

Dra. Elisa ao visualizar na votação o texto "sem prejuízo da recuperação do dano ambiental" manifestou interesse de proferir com suas palavras. Dra. Elisa destacou que é de conhecimento de todos que o entorno da Lagoa da Chica está inserido em área urbana de ocupação consolidada, com rede de esgoto, pavimentação de ruas, energia elétrica, água potável. Ao redor da edificação da atuada existem outras casas, atrás do imóvel há 3 terrenos com casas mais próximos da lagoa, e edificações tanto do lado esquerdo e direito do imóvel. Mas, a autuada foi "sorteada", dentre tantas outras na mesma situação, para ter sua casa demolida, evidenciando desrespeito à isonomia. Além de ser área urbanizada, não houve efetiva comprovação da ocorrência de dano ao meio ambiente, pois a construção não trouxe nada de novo do estado fático-jurídico já verificado durante os longos anos. Em casos como esse, há precedentes pacíficos do judiciário aplicando os princípios da razoabilidade e proporcionalidade. Não seria razoável eleger a residência da autuada como paradigma para cumprimento das leis ambientais quando existem outros imóveis em situação semelhante e que seguem firmes. Também disse sobre IMPOSSIBILIDADE DE SE EXIGIR PROJETO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA (PRAD) COMO SANÇÃO NA ESFERA ADMINISTRATIVA, pois não constitui sanção administrativa prevista nos artigos 72 da Lei 9.605/98 (Lei de Crimes Ambientais) e 3º do Decreto 6.514/2008). Concluída a fala da procuradora da autuada, **Dra. Cássia**, abriu a palavra para manifestações. Ninguém fez uso da palavra. Ato contínuo, Dra. Cássia passou ao processo seguinte da pauta. (IX) PROCESSO N. I 000009/2012, Autos de Infração Ambiental (AIA) n. 12.104, Autuado: ADEMIR CRUZ SILVA; Relatora CTJ: Lívia Maria de A. Souza (CDL). Em seu parecer, a relatora opina pela declaração da prescrição intercorrente para o(s) auto(s) de infração(ões) em tela, cabendo à FLORAM o cumprimento do disposto na Resolução COMDEMA n. 001/2016, no que couber. Dra. Cássia sugeriu acrescentar ao parecer do relator CTJ "sem prejuízo da recuperação do dano ambiental, verificando de quem é a propriedade do imóvel". Aberta a votação. Opção 1. Manutenção da decisão de 1ª instância: Opção 2. Acolhimento do parecer do relator CTJ com o acréscimo do texto sugerido pela conselheira Cássia "sem prejuízo da recuperação do dano ambiental, verificando de quem é a propriedade do imóvel". **RESULTADO**: Por unanimidade opção 2. (X) **PROCESSO N. I** 002059/2015, Auto de Infração Ambiental (AIA) n. 15.204, Autuado: SILVESTRI & MENEGAZ GUARDEIRA NAÚTICA LTDA ME; Relatora CTJ: Lívia Maria de A. Souza (CDL). Em seu parecer, a relatora opina pela declaração da prescrição intercorrente para o(s) auto(s) de infração(ões) em tela, cabendo à FLORAM o cumprimento do disposto na Resolução COMDEMA n. 001/2016, no que couber. **Dra. Cássia** sugeriu acrescentar ao parecer da relatora CTJ "sem prejuízo da recuperação do dano ambiental". Aberta a votação. Opção 1. Manutenção da decisão de 1ª instância: Opção 2. Acolhimento do parecer do relator CTJ com o acréscimo do texto sugerido pela conselheira Cássia "sem prejuízo da recuperação do dano ambiental". RESULTADO:



Por unanimidade opção 2. (XI) PROCESSO N. 876/2016, Auto de Infração Ambiental (AIA) n. 140 141 13.344, Autuado: IRINEU ROQUE AGNES; Relator CTJ: GUSTAVO GANZ SELEME 142 (FIESC). Em seu parecer, o relator opina pela declaração da prescrição intercorrente, remetendo- se 143 os autos à autoridade competente para as providências cabíveis. Dra. Cássia sugeriu acrescentar ao 144 parecer da relatora CTJ "sem prejuízo da recuperação do dano ambiental". Aberta a votação. Opção 145 1. Manutenção da decisão de 1ª instância: Opção 2. Acolhimento do parecer do relator CTJ com o 146 acréscimo do texto sugerido pela conselheira Cássia "sem prejuízo da recuperação do dano 147 ambiental". RESULTADO: Por unanimidade opção 2. (XII) PROCESSO N. 16600/2017, Auto de 148 Infração Ambiental (AIA) n. 16.409, Autuado: CERVEJARIA E BREW HOUSE CATARINA 149 LTDA - ME; Relator CTJ: GUSTAVO GANZ SELEME (FIESC). Em seu parecer, o relator 150 opina pelo provimento em parte do Recurso Administrativo, mantendo-se a sanção aplicada em sede 151 de Despacho de Penalidade no que se refere à penalidade de multa simples, e opinando pela 152 possibilidade de redução do quantum indenizatório a título de multa simples nos termos do Art. 87, 153 parágrafo 3° da Lei 14.675/09, nos termos a serem estabelecidos pela autoridade ambiental 154 competente. Em não sendo cumprido os requisitos Art. 87, parágrafo 3° da Lei 14.675/09, opina-se 155 pela manutenção da penalidade de multa simples imposta. Aberta a votação. Opção 1. Manutenção 156 da decisão de 1ª instância: Votaram a favor: UFECO, PMA/SC, CAU, IAR, ACESA. Opção 2. Acolhimento do parecer do relator CTJ. Votaram a favor: CDL, SMMADS, SSB, SGRS, 157 158 FLORAM, IMAV, CREA, FIESC, SMS. RESULTADO: Por maioria, opção 2. Registra-se 159 abstenção: MFS, OAB. (XIII) PROCESSO N. 2339/2017, Auto de Infração Ambiental (AIA) n. 160 16.515, Autuado: ALFREDO BELINKI. Relator CTJ: Jair Back (OAB). Em seu parecer, o 161 relator opina pela manutenção do Auto de Infração, com a retificação do enquaDra.mento do artigo 48, para o artigo 53 do Dec. 6.514/08, e com o novo valor da multa de R\$1.100,00 (um mil e cem 162 163 reais), bem como pela apresentação de um PRAD ou instrumento congênere para reparação do dano. 164 Abertos os debates, o conselheiro Fabio (FLORAM), solicitou vista do processo para apresentação 165 na próxima sessão. Concluído o julgamento dos processos, a conselheira Leana (IAR), solicitou a 166 palavra para sugerir que para as próximas reuniões os processos com parecer de prescrição sejam 167 julgados em bloco. O conselheiro Ivânio (UFECO) manifestou sua preocupação com o volume de 168 processos prescritos e recomendou à FLORAM que tome providências no sentido de evitar 169 prescrições futuras. A conselheira Cássia passou a palavra ao Sr. Bruno para dar continuidade à 170 pauta da reunião. Bruno agradeceu Cássia pela condução do julgamento dos processos e passou a 171 palavra ao conselheiro Eduardo (ACESA) para apresentação do 3º item da pauta: Regimento Interno 172 da II Conferência de Educação Ambiental de Florianópolis. Eduardo (ACESA) de posse da palavra 173 deu início a apresentação do regimento. REGIMENTO INTERNO II CONFERÊNCIA DE 174 EDUCAÇÃO AMBIENTAL DE FLORIANÓPOLIS CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS E



177

178

179

180

181

182

183

184

185

186

187

188

189

190

191

192

193

194

195

196

197

198

199

200

201

202

203

204

205

206

207

208

209

# CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DE FLORIANÓPOLIS

FINALIDADES Art 1°. Este regimento tem por finalidade definir o funcionamento da II Conferência de Educação Ambiental de Florianópolis, estabelecida pelo Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Florianópolis - COMDEMA, organizada pelo grupo de trabalho GT e facilitada pela Câmara Técnica de Educação Ambiental (CTEA-COMDEMA), nos termos da Lei Municipal 8.130/2011 que o instituiu, e também do Regimento Interno do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente. Parágrafo Único - A II Conferência de Educação Ambiental de Florianópolis tem abrangência municipal e, consequentemente, as formulações e proposições advindas devem tratar da Política Municipal de Educação Ambiental e sua implementação. Art. 2°. São objetivos da II Conferência de Educação Ambiental de Florianópolis: I - Propor o debate aberto da sociedade civil junto ao poder público com a representação dos vários segmentos sociais, para discutir a situação atual e futura da educação ambiental no município. II - Propor diretrizes, indicadores, metas e ações para a educação ambiental no município, conforme os eixos temáticos a serem debatidos. III -Proporcionar a participação democrática dos diversos segmentos da sociedade para formular sugestões de diretrizes, indicadores, metas e ações voltadas à educação ambiental no município. IV -Sensibilizar, informar e mobilizar a sociedade para buscar alternativas pedagógicas, técnicas e de gestão para a melhoria contínua da educação ambiental. Art. 3º. Os Eixos temáticos a serem abordados nesta conferência serão: a) Sociogeobiodiversidade, urbanização, unidades de conservação, áreas protegidas e turismo; b) Mudanças climáticas, eventos extremos, risco de desastre, adaptação, mitigação e justiça socioambiental; c) Padrões de produção e consumo, água, recursos hídricos e saneamento básico. Em cada um desses eixos temáticos serão debatidos e propostos diretrizes, indicadores, metas e ações a partir dos itens: 1- Política Municipal de Educação Ambiental, órgãos gestores e mecanismos de gestão; 2 2- Princípios, diretrizes e questões metodológicas; 3- Mobilização e participação; e 4- Recursos e fontes de financiamento. Art. 4°. A II Conferência de Educação Ambiental de Florianópolis tem, ainda, as seguintes finalidades: 1. Avaliar os resultados e proposições da I Conferência de Educação Ambiental de Florianópolis; 2. Contribuir para a elaboração de diretrizes, indicadores, metas e ações da educação ambiental municipal, além do monitoramento das políticas públicas municipais relacionadas ao tema; 3. Construir um ambiente coletivo, colaborativo e participativo para conferir a Política Municipal de Educação Ambiental (POMEA); 4. Fomentar a elaboração do Programa Municipal de Educação Ambiental (PROMEA); 5. Contribuir para a integração de esforços entre as esferas governamentais, o setor produtivo, organizações sociais e cidadãos, com o objetivo de promover a conscientização para a construção de uma cidade sócio ecologicamente equilibrada e saudável; 6. Colaborar para o estabelecimento de uma relação entre ambiente, indivíduo e sociedade que seja harmônica e saudável, cooperando para o uso, a proteção, a conservação e o gerenciamento dos bens e recursos naturais, proporcionando, assim, a melhoria da qualidade de vida para todos; 7. Estimular a rede de educadores ambientais,



210 bem como colaborar com a criação de uma rede municipal de educadores ambientais e um fórum 211 municipal de educação ambiental. CAPÍTULO II DA REALIZAÇÃO E PROGRAMAÇÃO Art. 5°. 212 A II Conferência de Educação Ambiental de Florianópolis será realizada nos dias 27 e 29 de maio de 213 2024, das 8h às 16h30h e das 8h às 18h, respectivamente, no auditório do CCB-UFSC campus do 214 bairro Trindade, em Florianópolis. Art. 6°. A II Conferência de Educação Ambiental de Florianópolis 215 terá a seguinte programação: 1. Dia 27 de maio (8h às 16h30). 08h às 09h - Recepção aos 216 participantes, credenciamento e coffee break. 09h às 10h30 - Conferência de abertura, leitura dos 217 resultados da I Conferência, apresentação do Regimento Interno e funcionamento da conferência. 218 10h30 às 12h30 - Apresentação e debate do Eixo Temático: a) Sociogeobiodiversidade, Urbanização, 219 Unidades de Conservação, áreas protegidas e Turismo. 12h30 às 14h Intervalo. 14h às 16h -220 Apresentação e debate do Eixo Temático: b) Mudanças climáticas, eventos extremos, risco de 221 desastre, adaptação, mitigação e justiça socioambiental. 16h às 16h30- Coffee break. 2. Dia 29 de 222 maio (8h às 18h). 8h às 8h30 - Credenciamento. 8h30 às 10h30 - Apresentação e debate do Eixo 223 Temático: c) Padrões de produção e consumo, água, recursos hídricos e saneamento básico. 10h30 às 224 11h00 - Coffee break. 11h às 12h30 - Organização das proposições dentro dos grupos de trabalho de 225 cada eixo. 12h30 às 13h30 - Intervalo. 13h30 às 15h30 - Plenária final apresentação dos grupos 226 (momento dos registros das proposições). 15h30 às 16h - Coffee break. 16h às 17h30h - Plenária 227 final (momento dos consensos, votações e registro das moções). 17h30 às 18h - Fala de encerramento 228 e diretrizes para III Conferência Conferência de Educação Ambiental de Florianópolis. CAPÍTULO 229 III DO TEMA Art. 7°. A II Conferência de Educação Ambiental de Florianópolis tem como tema: 230 Presente e futuro da Educação Ambiental no município de Florianópolis. § 1° O tema deverá ser 231 desenvolvido contemplando os três eixos temáticos: a) Sociogeobiodiversidade, urbanização, 232 unidades de conservação, áreas protegidas e turismo; b) Mudanças climáticas, eventos extremos, 233 risco de desastre, adaptação, mitigação e justiça socioambiental; c) Padrões de produção e consumo, 234 água, recursos hídricos e saneamento básico. § 2º Todos os presentes da II Conferência de Educação 235 Ambiental de Florianópolis terão acesso às mesas redondas e diálogos orientadores relativos aos três 236 eixos temáticos, bem como aos materiais apresentados no 1º dia da II Conferência (Regimento 237 Interno e Carta da I Conferência de Educação Ambiental de Florianópolis), os quais serão utilizados 238 nos debates e disponibilizados previamente. 4 CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO E 239 FUNCIONAMENTO Art. 8°. A II Conferência de Educação Ambiental de Florianópolis será 240 estabelecida pelo Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente, ou por seu vice-presidente 241 ou por pessoa por ele designada, organizada pelo grupo de trabalho e conduzida com apoio da 242 Câmara Técnica de Educação Ambiental. Parágrafo Único - A composição do Grupo de Trabalho -243 GT para organização da Conferência foi definida em reunião ordinária do Conselho Municipal de 244 Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA no dia 19.02.2024, cuja ata está disponível no endereço



245 eletrônico:

246 https://www.pmf.sc.gov.br/entidades/smma/index.php?cms=atas&menu=5&submenuid=1125. 247 9°. A II Conferência de Educação Ambiental de Florianópolis será coordenada pela Câmara Técnica 248 de Educação Ambiental e desenvolvida a partir dos três eixos temáticos, das mesas redondas, do 249 diálogo e organização das proposições nos grupos de trabalho para deliberação na plenária. Art. 10. 250 A II Conferência de Educação Ambiental de Florianópolis produzirá um documento denominado 251 Carta da II Conferência de Educação Ambiental de Florianópolis, a ser encaminhado ao Conselho 252 Municipal de Defesa do Meio Ambiente e ao Executivo Municipal, que promoverá sua publicação e 253 divulgação. Art.11. Compete ao Grupo de Trabalho - GT da Conferência e à Câmara Técnica de 254 Educação Ambiental, com ciência do COMDEMA: I. Coordenar, supervisionar e promover a 255 realização da II Conferência de Educação Ambiental de Florianópolis; II. Organizar as mesas 256 redondas relativas aos três eixos temáticos, as quais subsidiarão as discussões da II Conferência de 257 Educação Ambiental de Florianópolis; III. Elaborar a proposta de programação da II Conferência de 258 Educação Ambiental de Florianópolis; IV. Organizar as atividades preparatórias e de discussão dos 259 grupos de trabalho e da plenária da II Conferência de Educação Ambiental de Florianópolis; V. 260 Designar coordenadores, relatores e facilitadores para os grupos de trabalho e para a plenária; VI. 261 Elaborar e executar o projeto de divulgação para a II Conferência de Educação Ambiental de 262 Florianópolis; VII. Sistematizar o documento final que subsidiará a elaboração da Carta da II 263 Conferência de 5 Educação Ambiental de Florianópolis; e VIII. Elaborar e encaminhar ao Conselho 264 Municipal de Defesa do Meio Ambiente e ao Executivo Municipal o documento final com as 265 deliberações da II Conferência de Educação Ambiental de Florianópolis. CAPÍTULO V DA 266 INSCRIÇÃO E DO CREDENCIAMENTO Art. 12. As inscrições para a II Conferência de Educação 267 Ambiental de Florianópolis serão realizadas no local da Conferência nos dias 27 e 29 de maio, e 268 disponibilizadas de forma virtual, entre os dias 10 a 23 de maio em endereço eletrônico a ser 269 divulgado. Art. 13. O credenciamento será realizado no local do evento nos dias 27 e 29 de maio, 270 conforme programação. CAPÍTULO VI DOS PARTICIPANTES Art. 14. Serão participantes da II 271 Conferência de Educação Ambiental de Florianópolis todos os credenciados. Art. 15. Podem 272 participar da Conferência os munícipes de Florianópolis que desempenhem e/ou acompanhem 273 atividades de Educação Ambiental e demais pessoas que tenham interesse em contribuir com as 274 discussões. Art. 16. Terão direito a voto na Plenária Final os participantes com frequência mínima de 275 75% (3 períodos/turnos) devidamente credenciados na II Conferência de Educação Ambiental de 276 Florianópolis. CAPÍTULO VII DOS GRUPOS DE TRABALHO Art. 17. Serão formados três 277 grupos de trabalho, para a organização das proposições que serão levadas para a Plenária, compostos 278 a partir dos eixos temáticos denominados abaixo: a) Sociogeobiodiversidade, urbanização, unidades 279 de conservação, áreas protegidas e turismo; b) Mudanças climáticas, eventos extremos, risco de



282

283

284

285

286

287

288

289

290

291

292

293

294

295

296

297

298

299

300

301

302

303

304

305

306

307

308

309

310

311

312

313

314

#### CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DE FLORIANÓPOLIS

desastre, adaptação, mitigação e justiça socioambiental; 6 c) Padrões de produção e consumo, água/recursos hídricos e saneamento básico. § 1°. A formação dos grupos se dará pela escolha do participante, no momento do credenciamento. § 2°. Os agrupamentos serão realizados pela equipe coordenadora do evento, respeitando a ordem de inscrição, ajustando a quantidade de pessoas em cada grupo, mas, preferencialmente, mantendo a primeira opção de cada participante. § 3º. Cada grupo de trabalho fará a organização das proposições respectivas ao seu eixo temático para deliberação na Plenária Final. Art. 18. Os grupos de trabalho serão compostos por: I. Um(a) coordenador(a); II. Um(a) relator(a); III. Um(a) facilitador(a); IV. Participantes devidamente credenciados(as). § 1º. Os coordenadores, relatores e facilitadores serão indicados pela coordenação do evento, conforme previsto no art.10. § 2º. O coordenador de cada grupo será responsável pela condução dos trabalhos no grupo, compreendendo a apresentação de uma síntese da mesa redonda relativa ao respectivo eixo temático, a otimização do tempo para o desenvolvimento das atividades e o estímulo às discussões, assim como a garantia da participação de todos os presentes, fortalecendo o processo democrático. § 3°. O relator de cada grupo deverá sistematizar as proposições e encaminhamentos do grupo, podendo participar, caso seja necessário, da consolidação do documento final. § 4°. O facilitador deverá auxiliar na organização e nas discussões dos grupos, garantindo a manutenção do foco temático das discussões e o bom andamento dos trabalhos. Art. 19. A metodologia para o desenvolvimento das atividades dos grupos de trabalho se dará da seguinte maneira: I.Apresentação da síntese relativa à mesa redonda de cada eixo temático realizada pelo coordenador do respectivo grupo de trabalho; II.Facilitação dos debates orientando para o encaminhamento das proposições; III.Organização e sistematização das proposições a serem encaminhadas para a Plenária, de acordo com os itens abaixo: 1- Política Municipal de Educação Ambiental, órgãos gestores e mecanismos de gestão; 2- Princípios, diretrizes e questões metodológicas; 3- Mobilização e participação; e 7 4- Recursos e fontes de financiamento. § 1º. As discussões nos grupos devem ater-se às temáticas correspondentes. § 2º. O texto com o conteúdo final confeccionado por cada eixo deverá contar com a aprovação da maioria simples dos participantes presentes no grupo de trabalho. CAPÍTULO VIII DOS RECURSOS FINANCEIROS Art. 20. As despesas para a realização da II Conferência de Educação Ambiental de Florianópolis correrão por conta de recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e de outras formas de captação através de parcerias. CAPÍTULO IX DA PLENÁRIA Art. 21. A Plenária Final da II Conferência de Educação Ambiental de Florianópolis será formada pelos participantes devidamente credenciados, para deliberar sobre as propostas organizadas nos grupos de trabalho de cada eixo temático. Art. 22. Compete à Plenária debater e votar os textos das proposições organizados pelos grupos de trabalho, as moções e demais contribuições. Art. 23. A apreciação e aprovação das proposições organizadas pelos grupos de



316

317

318

319

320

321

322

323

324

325

326

327

328329

330

331

332

333

334

335

336

337

338

339

340

341

342

343

344

345

346

347

348349

### CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DE FLORIANÓPOLIS

trabalho, das moções e demais contribuições que subsidiarão a elaboração da Carta da II Conferência de Educação Ambiental de Florianópolis deverão obedecer ao seguinte rito processual: I. Etapa I: Apresentação das proposições organizadas dentro de cada eixo por seu relator; II. Etapa II: Discussão e votação das proposições levadas à plenária. Parágrafo Único - Nos processos de votação, somente será feita a contagem de votos quando não for possível avaliar o resultado por contraste, ou não houver acordo sobre o resultado na mesa coordenadora. Art. 24. As intervenções feitas por membros da plenária não poderão exceder 03 (três) minutos, improrrogáveis, com exceção para as intervenções diretamente realizadas pela mesa coordenadora. 8 Parágrafo Único - Para um mesmo item em discussão, um participante não poderá inscrever-se para intervenções por mais de 02 (duas) vezes. Art. 25. As aprovações serão realizadas por votação, maioria simples (50% + 1) dos presentes credenciados com direito a voto. Parágrafo Único - Terão direito a voto na plenária final os participantes credenciados presentes em pelo menos 75% (3 períodos/turnos) da II Conferência. Art. 26. Da Plenária Final participará um relator de cada eixo temático, os quais sistematizarão os encaminhamentos e demais conclusões que subsidiarão a elaboração do documento final, denominado Carta da II Conferência de Educação Ambiental de Florianópolis. CAPÍTULO X DAS MOÇÕES Art. 27. Para que a moção seja colocada em votação na Plenária Final deverá ser encaminhada por pessoa credenciada na Conferência, cuja inscrição foi efetivada até as 12h do dia 29 de maio de 2024. § 1°. A coleta de assinaturas de apoio deverá iniciar somente após a moção ser digitada pelo propositor no modelo (Anexo 1) em local indicado pela grupo de trabalho da II Conferência de Educação Ambiental de Florianópolis, com as seguintes especificações: uma lauda, no máximo, fonte "arial", tamanho da fonte 12, espaço 1,15. § 2°. As moções deverão ser entregues à Mesa de Recepção e Credenciamento da II Conferência de Educação Ambiental de Florianópolis até as 12h do dia 29 de maio de 2024. § 3°. A Câmara Técnica de Educação Ambiental organizará as moções recebidas, classificando-as e agrupando-as, dando ciência aos propositores para que organizem a apresentação na Plenária Final, facilitando o andamento dos trabalhos. § 4°. Após a aprovação do documento final da Conferência, o Coordenador da Mesa fará a leitura das moções e convocará os propositores para a defesa, garantindo-se o tempo de 02 (dois) minutos, no máximo, para cada um. § 5°. Caso haja necessidade de esclarecimentos, solicitados pela Plenária, será concedido mais 02 (dois) minutos para a defesa. § 6°. A aprovação das moções se dará por maioria simples dos participantes credenciados com direito a voto. 9 CAPÍTULO XI DO DOCUMENTO FINAL Art. 28. Com base nos encaminhamentos da Plenária Final sistematizados pela relatoria, caberá à Câmara Técnica de Educação Ambiental a elaboração da Carta da II Conferência de Educação Ambiental de Florianópolis, bem como sua divulgação e encaminhamento aos órgãos competentes. CAPÍTULO XII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS Art. 29. Os casos omissos e as dúvidas de interpretação deste Regimento Interno deverão ser decididos pelo grupo de trabalho - GT da II



352

353

354

355

356

357

358

359

360

361

362

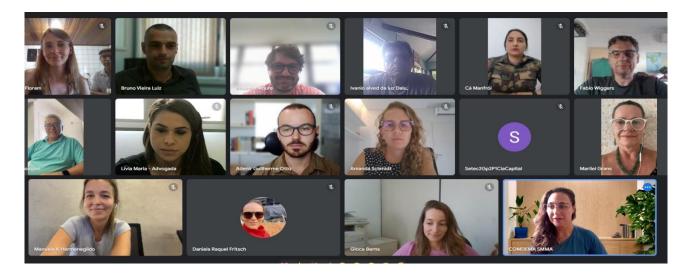
363

364

365

## CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DE FLORIANÓPOLIS

Conferência, cabendo recurso ao Presidente da Câmara Técnica de Educação Ambiental de Florianópolis. Florianópolis, 11 de março de 2024. Concluída a apresentação, Bruno agradeceu Eduardo, e colocou em votação a aprovação do Regimento. Aberta a votação. O regimento foi aprovado por unanimidade. Ato contínuo, **Bruno** passou ao 4º item da pauta: Apresentação dos sete (07) Planos de Manejo em fase final de elaboração pela FLORAM. Bruno passou a palavra a Sra. Mariana Hennemann (DEPUC/FLORAM) para realizar a apresentação. Mariana deu início a sua apresentação compartilhando a tela com o relatório, discorreu sobre os principais pontos e ao final informou que o material será encaminhado aos conselheiros antes da próxima reunião, quando será submetido à apreciação e aprovação. Bruno agradeceu Mariana pela apresentação, disse que feitas eventuais contribuições poderão ser enviando para o e-mail do conselho comdema.pmf.sc@gmail.com e, abriu a palavra aos presentes. Após dialogo sobre o tema, com elogios ao trabalho, Bruno passou ao último item da pauta: Assuntos Gerais. Bruno abriu a palavra aos presentes. Ninguém fez uso da palavra. Finalmente, nada mais havendo a tratar, Bruno agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião às 16h05. Esta ata foi redigida por Tânia da Silva Homem, Secretária Executiva do COMDEMA e será submetida à apreciação e aprovação dos conselheiros para todos os efeitos legais.



366